

COMUNICADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO INDIVIDUAL/ FAMILIAR

Cumprindo determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgada no dia 21 de agosto de 2020, **informamos que:**

1 - O reajuste anual é aplicado anualmente no mês de aniversário do contrato, entretanto, desde maio de 2020 não há aplicação do reajuste anual, considerando que o índice ainda não foi divulgado pela ANS e não será divulgado até dezembro de 2020.

2 - No período de setembro a dezembro de 2020 não haverá cobrança de reajuste por mudança de faixa etária.

3 - Para os contratos que já foram reajustados por mudança de faixa etária entre janeiro e agosto de 2020, a parcela referente ao percentual de reajuste não será cobrada nos meses de setembro a dezembro de 2020.

4 - Se o faturamento de setembro foi processado com o reajuste da faixa etária, a operadora deverá deduzir o valor no faturamento de outubro.

5 - A suspensão do reajuste atinge os contratos firmados após 1º de janeiro de 1999 ou aqueles adaptados à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, ou seja, não se aplica aos contratos não regulamentados não adaptados, exceto aqueles que recebem o reajuste divulgado pela ANS.

6 - A partir de janeiro 2021 as cobranças voltarão a ser feitas considerando os percentuais de reajuste anual e de mudança de faixa etária para todos os contratos que já tiveram a suspensão dos reajustes. **A recomposição dos efeitos da suspensão dos reajustes em 2020 será realizada ao longo de 2021.**

Qualquer dúvida, favor entrar em contato conosco através do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), telefone 0800 770 6855.

UNIMED DE OURINHOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

